

Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2025



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Portaria Nº. 93, de 07 de Fevereiro de 2025. “dispõe Sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento em Atendimento à Lei 13.019/2014 Alterada pela Lei 13.204/2015”.	2
Decreto Nº. 25, Dispõe Sobre a Regulamentação dos Dispositivos da Lei Municipal 1828-2017, e da Lei Municipal 2.262-2023, Que Disciplinam a Condução de Veículos por Servidores Públicos Municipais.	3
Errata - Portaria Municipal Nº 66, de 03 de Fevereiro de 2025.	7
CÂMARA MUNICIPAL	8
Extrato Contrato	8
PREFEITURA MUNICIPAL	9
Termo de Orientação - Fiscalização Municipal	9
Termo de Notificação - Fiscalização Municipal	10

FEVEREIRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 482/2025

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL - PORTARIA Nº. 93, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO EM ATENDIMENTO À LEI 13.019/2014 ALTERADA PELA LEI 13.204/2015".

Edição nº 482, 07 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº. 93, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento em atendimento à Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015”.

ALEX EUZEBIO TORRES, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 e de acordo com o decreto nº 16 de 03/04/2017, declaro nomeados os membros abaixo indicados para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, a saber:

PRIMEIRO MEMBRO: KAREN DE MOURA LENZE, MATRICULA Nº. 4304;

SEGUNDO MEMBRO: LUIZ PAULO CAMARGO XAVIER, MATRICULA Nº. 2549;

TERCEIRO MEMBRO: JOSYE DOS SANTOS SOARES, MATRICULA 2572.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Luiz do Paraitinga, aos 07 de fevereiro de 2025.

Alex Euzebio Torres

Prefeito Municipal

Nótula: O texto da Lei foi publicado, consoante o permissivo legal previsto na Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga __ art. 74, § 2º., I __ no dia 07 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL - DECRETO Nº. 25, DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1828-2017, E DA LEI MUNICIPAL 2.262-2023, QUE DISCIPLINAM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Edição nº 482, 07 de fevereiro de 2025

DECRETO Nº. 25, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos da Lei Municipal 1828-2017, e da Lei Municipal 2.262-2023, que disciplinam a condução de veículos por servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, em seu art. 69, inc. V; e observando a forma preconizada no art. 74, inc. I, alínea a;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, que disciplina o regime jurídico do funcionalismo municipal e, no Anexo VI, descreve as atribuições dos empregos públicos do Poder Executivo Municipal, traz o permissivo de “eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 2.262, de 1º de março de 2023, que dispõe sobre a reestruturação da Administração Municipal, prevê, no Anexo VI “e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções”;

CONSIDERANDO o dilargado tempo desde a edição do primeiro diploma legal, bem como os quase dois anos do segundo corpo normativo, sem que tenha havido a regulamentação dessas leis por decreto de execução da lei;

CONSIDERANDO, outrossim, que desde os governos anteriores a condução de veículos da frota do Município por servidores públicos é prática do dia-a-dia da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de revestir tal práxis administrativa de formalidade, com o objetivo de maior controle do uso da frota municipal de veículos;

CONSIDERANDO que a regulação e procedimentalização permitirá definir, como segurança jurídica, responsabilidades destes condutores em eventual sinistro ou autuação de multa;

CONSIDERANDO a necessidade utilizar veículos da frota municipal, para atingimento das finalidades das políticas públicas, como realização do interesse público, assim o primário, que o secundário;

R E S O L V E

Capítulo I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta comandos normativos da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017, bem como da Lei Municipal nº. 2.262, de 1º de março de 2023, que disciplinam respectivamente o funcionalismo municipal e a organização administrativa do Poder Executivo luisense;

Art. 2º. São conceitos para a fiel execução deste ato normativo:

I- Estabelecer os procedimentos para o credenciamento de pessoas para condução de veículos oficiais, considerando-se para fins desta Portaria, os seguintes conceitos:

- a) O Credenciamento consiste na autorização e registro de pessoas junto ao Departamento de Mobilidade Urbana para conduzir veículos oficiais;
- b) Entende-se como credenciados os agentes políticos e os servidores públicos municipais;

Capítulo II

Do Alcance da Regulamentação

Art. 3º. O alcance deste decreto compreende:

I- Estão autorizados, conforme as leis municipais de regência, a conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga:

- a) motoristas efetivos ou contratados temporariamente para a função;
- b) servidores públicos municipais efetivos devidamente credenciados;
- c) chefes de setores e assessoria da Administração Pública;
- d) agentes políticos, Diretores Municipais e servidores nomeados em funções de confiança ou em cargo em comissão devidamente credenciados.

Art. 4º. A condução de veículos oficiais por ocupantes de emprego ou cargo público será autorizada pelo

Diretor do Departamento de Frotas e para fins exclusivamente relacionados ao serviço público municipal.

Art. 5º. Entende-se por veículos oficiais, para atendimento às disposições do presente Decreto, todo o veículo do Patrimônio Municipal.

Capítulo III

Dos Procedimentos de Credenciamento

Art. 6º. Os procedimentos administrativos para a condução de veículos devem seguir as seguintes etapas:

I- Para Credenciamento, as pessoas deverão justificar a necessidade de credenciamento para dirigir veículos oficiais e enviar Solicitação de Credenciamento para Condução de Veículo Oficial – Anexo I, anexando os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, não sendo aceita carteira provisória;

b) Termo de responsabilidade - Anexo II - assinado pela pessoa.

II- A autorização será formalizada por ato do Diretor do Departamento de Gestão de Frotas;

III- O cancelamento do credenciamento, para condução do veículo oficial, se dará a qualquer tempo:

a) por determinação do Diretor do Departamento de Gestão de Frotas que autorizou o credenciamento;

b) a pedido do credenciado;

c) em casos de reincidência de acidentes de trânsito, em que o credenciado seja considerado culpado, após julgamento da Comissão de Sindicância respeitado o devido processo legal e o contraditório;

d) em casos de reincidência de multas por infração de trânsito, em que o credenciado seja autuado por duas vezes na classificação grave e gravíssima;

IV- em casos de acidente ou multa, o Diretor do Departamento de Gestão de Frotas poderá, cautelarmente, suspender a permissão de condução de veículo;

Capítulo IV

Das Normas Gerais

Art. 7º. As normas gerais da presente regulamentação são estas:

I- o Departamento de Gestão de Frotas se responsabiliza por entregar o veículo oficial ao credenciado em situação regular de uso;

II- É dever do condutor credenciado obedecer às leis de trânsito e ao Código Nacional de Trânsito Brasileiro – Lei federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

III- Concedida a autorização, o credenciado não poderá:

a) ceder a direção do veículo à terceiro;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou que não estejam relacionadas aos interesses da Municipalidade;

c) transportar pessoas ou materiais estranhos à atividade desenvolvida.

Art. 8º. O veículo oficial deverá ser utilizado somente para transporte de pessoas ou materiais dentro da especificação e capacidade de carga de cada modelo de veículo utilizado.

Art. 9º. O condutor credenciado se responsabilizará:

I) pela verificação do estado do veículo, apontando, se necessário, as irregularidades encontradas;

II) pelo preenchimento de formulários de controle de tráfego;

III) pelo fornecimento de dados referentes a possíveis manutenções ocorridas no percurso;

IV) pela elaboração do boletim de ocorrência policial quando do envolvimento em acidente de trânsito;

V) pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes relacionados, desde o momento em que recebe as chaves até a devolução ao responsável pela guarda do veículo;

VI) pelo pagamento das multas por infração às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais quando sob sua responsabilidade.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 10. São Anexos deste Decreto, os documentos seguintes:

I) Solicitação de Credenciamento para Condução de Veículo Oficial - Anexo I;

II) Termo de Responsabilidade - Anexo II

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete do Prefeito,
Em 07 de fevereiro de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal

ANEXO – I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA A
CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

INICIAL: RENOVAÇÃO:

Nome:

Cargo:

Diretoria:

Setor:

Rua: Nº.

Complemento:

Bairro: Cidade: São Luiz do Paraitinga UF: SP

Telefone Comercial: Celular:

Carteira Nacional de Habilitação - CNH:

Categoria: Validade:

São Luiz do Paraitinga, 07 de fevereiro de 2025.

Alex Euzébio Torres

Prefeito Municipal

ANEXO – II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA A
CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Pelo presente Termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir os veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.327/96, bem como das determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503/97, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso e guarda do veículo.

Assumindo o compromisso de:

1º Portar os documentos (Motorista/Veículo) sempre atualizados;

2º Dirigir com cautela respeitando as leis do Código de Trânsito Brasileiro e preservando a imagem da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA;

3º Responsabilizar-me por eventuais infrações, acidentes de trânsito e danos materiais referente mau uso, quando o veículo estiver sob minha guarda ou utilização;

4º Comunicar toda e qualquer irregularidade encontrada no veículo, no tocante a manutenção, conservação e avarias, bem como falta de ferramentas e equipamentos de segurança;

5º Utilizar os veículos exclusivamente para fins de serviço, transportando somente objetos e pessoas inerentes ao serviço público;

6º Comunicar sobre qualquer alteração no estado de saúde física ou mental que limite e/ou impeça a condução de veículos, nos termos do art. 30 do Código de Trânsito Brasileiro.

7º Das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso e guarda do veículo, e devidamente orientado pelo Decreto Municipal nº 25, de 07 de fevereiro de 2025.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

São Luiz do Paraitinga, 07 de fevereiro de 2025.

Nome:

Matrícula:

ERRATA - Portaria Municipal nº 66, de 03 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre a instituição de equipes de trabalho para atuação no evento 40º Festival Nhô Frade de Marchinhas' que acontecerá nos dias 01, 08 e 15 de janeiro de 2025”.

Onde se lê:

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

II – Equipe de Fiscalização de Posturas, composta pelas seguintes servidoras:

a – Rodrigo Cosme de Carvalho Machado;

b – Zilda Rosa Barreto;

Leia-se:

Art. 3º - Ficam instituídas as seguintes equipes de trabalho, vinculada à Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

II – Equipe de Fiscalização de Posturas, composta pelas seguintes servidoras:

a – Rodrigo Cosme de Carvalho Machado;

b – Priscila de Paula Alves;



Câmara Municipal da
Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga

CONTRATO 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO	POSTO SÃO LUIZ DO PARAITINGA LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
VALOR	R\$ 12.689,50
DATA DA ASSINATURA	07 DE FEVEREIRO 2025
PRAZO	31 DE DEZEMBRO DE 2025

Termo de Orientação nº 08/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem, por meio deste, informar que o ambulante que se encontrava situado na Praça Oswaldo Cruz, Bairro: Centro, São Luiz do Paraitinga, em 6 de fevereiro de 2025, às 15h55, foi orientado pelo fiscal municipal, (orientação entregue ao Sr. 'J.G.S'), para a devida regularização da atividade através da emissão de Licença/Alvará Municipal.

Termo de Notificação nº 27/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano vem, por meio deste, informar que o estabelecimento comercial situado na Praça Oswaldo Cruz, Bairro: Centro, São Luiz do Paraitinga, na data de 06 de fevereiro de 2025, às 15h42 min., foi notificado pelo fiscal municipal (notificação entregue ao Sr. "K.G.G.P") para apresentar a Licença/Alvará e o A.V.C.B./C.L.C.B. para o devido funcionamento do estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Termo de Notificação nº 28/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste informar que à Sra. "S.", residente à Avenida Celestino Campos Coelho, São Luiz do Paraitinga, na data do dia 06 de fevereiro de 2025, às 16h18 Min, foi notificada pelo fiscal municipal para cessar a irregularidade pertinente à disposição de materiais de qualquer natureza, de objetos, de detritos, entulhos, veículos, dentre outros em logradouro público no prazo máximo de 24 horas.

Termo de Notificação nº 29/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste informar que à Sra. "M.A.S", residente à Rua Cabo José Benedito Salinas, Bairro: São Benedito, São Luiz do Paraitinga, na data do dia 06 de fevereiro de 2025, às 16h33 Min, foi notificada pelo fiscal municipal para cessar a irregularidade pertinente à disposição de materiais de qualquer natureza, de objetos, de detritos, entulhos, veículos, dentre outros em logradouro público no prazo máximo de 24 horas.

Termo de Notificação nº 30/2025 - Fiscalização Municipal

A Diretoria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio do Setor de Fiscalização Municipal, vem por meio deste informar que à Sra. "L.A.", residente à Rua Cabo José Benedito Salinas, Bairro: São Benedito, São Luiz do Paraitinga, na data do dia 06 de fevereiro de 2025, às 16h48 Min, foi notificada pelo fiscal municipal para cessar a irregularidade pertinente à disposição de materiais de qualquer natureza, de objetos, de detritos, entulhos, veículos, dentre outros em logradouro público no prazo máximo de 24 horas.